



# Diário Oficial

Estado de São Paulo  
Geraldo Alckmin - Governador

PODER  
Executivo  
SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650- 905 tel: 2193-8000  
Volume 127 • Número 04 • São Paulo, sexta-feira, 06 de janeiro de 2017 www.Imprensaoficial.com.br.

## TRANSPORTES METROPOLITANOS

### GABINETE DO SECRETÁRIO

---

#### **Resolução STM 017, de 05-01-2017**

*Aprova o reajuste dos valores mensais cobrados, por tipo de tecnologia, dos veículos cadastrados na EMTU/SP, à título de gerenciamento – Áreas Concedidas (Processo STM 1722/92)*

O Secretário dos Transportes Metropolitanos, com fundamento no Decreto 49.752, de 04-07-2005,

Considerando a evolução dos custos do Sistema Coletivo de Ônibus na Região Metropolitana de São Paulo, conforme disposto na Resolução STM 03, de 05-01-2017.

Considerando o inciso IV, artigo 9º da Resolução STM-80, de 8 de dezembro de 2006;

Considerando o Processo de Concessão da Região Metropolitana de São Paulo, especialmente no Anexo X dos contratos das concessões das áreas 1, 2, 3 e 4, que define a Reserva Técnica Operacional do Poder Concedente;

Considerando os termos da Resolução STM 497, de 28-05-1997; que institui o ressarcimento a EMTU das despesas com gerenciamento;

#### RESOLVE:

Artigo 1º: Aprovar os valores mensais por tipo de tecnologia, dos veículos cadastrados do Sistema ORCA – Operadores Regionais de Coletivos Autônomos e dos integrantes da Reserva Técnica Operacional do Poder Concedente, a serem cobrados pela Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S.A. - EMTU/SP, pelo Serviço de Gerenciamento relativo ao Sistema de Transporte Coletivo de Passageiro, por Ônibus, das Áreas 1, 2, 3 e 4 da Região Metropolitana de São Paulo, como segue:

Linhas Comuns e Seletivas, operadas pelos Operadores Regionais de Coletivos Autônomos - ORCA e da Reserva Técnica Operacional do Poder Concedente - RTO, do Sistema de Transporte Coletivo de Passageiro, por Ônibus, da Região Metropolitana de São Paulo - RMSP:

| <u>TIPO DE TECNOLOGIA</u>                         | <u>VALOR DO RESEGE</u> |
|---|------------------------|
| Microônibus até 15 lugares (1)                    | R\$ 491,91             |
| Microônibus até 21 lugares (2)                    | R\$ 704,90             |
| (1) Microônibus até 15 lugares, exceto motorista. |                        |
| (2) Microônibus até 21 lugares, exceto motorista. |                        |

Artigo 2º: Esta Resolução entra em vigor a partir da zero hora do dia 08-01-2017.